

ORDEM DE SERVIÇO SEGURANÇA DO TRABALHO-NR-01

EMPRESA: PHOENIX COMERCIO DE BALANÇAS LTDA.	
CNPJ: 13, 589. 960/0001-80	
CNAE: 33, 12-1-02	GRAU DE RISCO: 3
ENDEREÇO DA EMPRESA: Rua Felipe Cardoso de Campos, 290- Vila Caiuba. São Paulo-SP-CEP 05207-090	
NOME DO FUNCIONÁRIO: Wagner da Silva Turbiani	
HORÁRIO DE TRABALHO: 07:00 às 17:00 horas	
CTPS: Série: - UF:	DATA ADMISSÃO:
CARGO: Sócio ADM / Técnico	CBO:

Atividades Desenvolvidas:

- As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos, segurança, qualidade e de preservação do meio ambiente;
- Planejam a manutenção de máquinas, sistemas e instrumentos de medida, testes e controle;
- Supervisionam processos de manutenção preventiva e corretiva, corrigindo possíveis falhas técnicas;
- Mantêm equipamentos, instrumentos, máquinas e sistemas em condições plenas de funcionamento e calibram instrumentos e equipamentos;
- Elaboram procedimentos técnicos e administrativos; propõem melhorias em máquinas, instrumentos e sistemas;
- Aplicam técnicas de segurança e normas ambientais, prestam assessoria técnica em manutenção e realizam testes e ensaios.

Riscos Ocupacionais:

- **Riscos Físicos:** Ruído - Eventual; Proteção para o trabalhador: Usar protetor auricular acima de 85 dB (A);
- **Riscos Químicos:** Possíveis contatos com lubrificantes; Proteção para o trabalhador: Utilizar creme protetor para as mãos ou usar luvas de PVC e/ou Látex
- **Riscos Ergonômicos:** Má postura, incômoda Proteção ao trabalhador procurar manter a coluna em posição segura e confortável, evitando esforço físico;
- **Iluminação:** Proteção ao trabalhador. Manter iluminação adequada;
- **Risco de acidentes:** Choque elétrico, queda de materiais e peças, quedas do mesmo e acima, projeção de partículas, Ferramentas defeituosas, Cortes, Ferimentos, Escoriações, Contusões (batida contra),fiação expostas, fios desencapados, aterramento em todas as máquinas, passagem obstruída, armazenamento inadequado e espaços confinados;
- **Riscos Biológicos:** Não identificado.

Possíveis Danos a Saúde

- **Riscos Físicos:** Trauma acústico/Estresse / Surdez, etc
- **Riscos Químicos:** Imitação da pele ou dermatites.
- **Iluminação:** Cansaço visual, ardência nos olhos, etc.
- **Riscos Ergonômicos:** Lombalgia, dor muscular, dor na coluna, etc.
- **Riscos de Acidentes:** Queimadura/ parada cardiorrespiratória / desmaio, corte, fratura, contusão, lesão ocular, lesão cutânea, etc.

Equipamentos de Proteção Individual - (EPI's)

- Óculos de segurança;
- Calçado de proteção com biqueira de PVC;
- Luva de raspa (dependendo do serviço); Avental de proteção impermeável;

- Protetor auricular,
- Capacete;
- Luva de látex e/ou nitrílica;
- Luva de proteção de algodão pigmentada.

Equipamentos de Proteção Coletiva

- Ventilação Natural e artificial - Iluminação natural e artificial, Sinalização de segurança e Proteção de máquinas e equipamentos.

Procedimentos, Métodos e Obrigações.

- Todo trabalho deve ter um planejamento para se evitar acidentes;
- É obrigatório usar os EPI's recomendados;
- Antes de iniciar os trabalhos seguir os procedimentos da empresa contratante para travamento de fontes de energia, fazendo a APR (Análise Preliminar de Risco) conforme NR-10;
- Ao fazer reparos corretivos, desligar a chave geral da mesma, colocar placa sinalizando (máquina em manutenção) e colocar cadeado de segurança;
- As máquinas utilizadas no trabalho (esmeril/ furadeira/ lixadeira entre outros), deverão estar ligadas ao cabo terra, ao menos que tenham dupla isolação ou que funcionem com menos de 50 volts;
- Somente devem ser executadas as tarefas pertinentes a sua função descrita nesta O.S, caso seja necessária à realização de atividades fora da rotina, que pode colocar em risco a saúde do colaborador, deve ser solicitada à Segurança do Trabalho uma avaliação do posto para levantamento dos riscos;
- Não fazer uso de maquinas e ou ferramentas que não conheça ou tenha treinamento para usá-la;
- Reportar ao Superior imediato e à Segurança do Trabalho (CIPA), qualquer risco de acidente, que envolva a sua atividade ou de um colega de trabalho;
- As orientações aqui contidas não esgotam o assunto sobre prevenção de acidentes, devendo ser observadas todas as instruções existentes, ainda que verbais em especial as Normas e Regulamentos internos da Empresa;
- Fica proibido adentrar em cabine primaria ou secundaria para rearmar chaves, disjuntor, bem como executar quaisquer outros tipos de serviços em eletricidade sem a devida formação profissional conforme recomenda a norma regulamentadora - NR-10.
- Os cabos elétricos, plug, tomadas deverão estar em perfeitas condições de isolamento, em lugares que não atrapalhem a passagem de pessoas, máquinas e materiais;
- As instalações elétricas devem ser verificadas constantemente,
- As máquinas e ferramentas quando estiverem sendo utilizadas devem estar colocadas em lugar seguro, cuidando para que as máquinas de corte e furadeira não fiquem sobre as bancadas, pois em um descuido poderá ser ligada ocasionando um acidente;
- Os cabos condutores das máquinas, e as extensões devem ser mantidos em local limpo e seco.
- Qualquer tipo de montagem, ligação, instalação ou corte de energia elétrica, é obrigatória medidas preventivas especiais e liberação previa do trabalho pela área de manutenção elétrica ou setor responsável evitando paradas de produção ou outros prejuízos à empresa;
- Ao utilizar lixadeira ou esmeril verificar se o local não oferece nenhum risco e se não há materiais Inflamáveis no local,
- Em hipótese nenhuma deve-se deixar as fiações com partes vivas.

Proibições

- Não utilizar adornos (anéis, relógios, correntes etc...);
- Não realizar operação em local onde há cilindros, recipientes ou embalagens de combustíveis, inflamáveis e/ou produtos químicos sem autorização;
- Não realizar a operação na falta de EPI ou EPC relacionados acima;
- Não improvisar aterramento inadequado do equipamento em uso;

- Não realizar a operação se não houver condições de aplicação das precauções necessárias acima relacionadas;
- As refeições diárias devem ser feitas somente no refeitório;
- É de responsabilidade do funcionário, a conservação e guarda de todos os EPI que estiverem sob sua guarda, ferramentas e máquinas utilizadas;
- É responsabilidade do funcionário, evitar os atos Inseguros e informar as condições Inseguras;
- É responsabilidade do funcionário, utilizar os EPI relativos à sua função;
- É de responsabilidade do funcionário, comunicar ou trocar todo EPI que apresentar defeito ou estiver impróprio para o uso;
- É de responsabilidade do funcionário, a observância de todos os itens descritos nesta Ordem de Serviço.

Atitudes para prevenção de incêndios:

- Mantenha os corredores e equipamentos de combate a incêndios desobstruídos;
- Respeite a sinalização de proibido fumar, fumando somente nas áreas permitidas e nunca jogue cigarro aceso em caçamba de lixo;
- Se no seu posto de trabalho for necessário à utilização de produtos inflamáveis, requisite quantidade mínima para uma jornada de trabalho e armazene em locais e recipientes apropriados;
- Sempre que for transportar materiais inflamáveis, utilize containers de segurança apropriados;
- Nunca realize serviços de soldas em locais de risco,

Procedimento em caso de Acidentes do Trabalho:

- Avise imediatamente seu superior e siga os procedimentos da empresa contratante;
- Acidentes graves e casos de emergência devem ser comunicados imediatamente ao encarregado da empresa para que de andamento no atendimento médico especializado;
- Somente prestar atendimento de primeiros socorros se for apto (treinado) para este procedimento.

Responsabilidade de Empregador

- Cumprir e fazer cumprir todos os itens desta ORDEM DE SERVIÇO bem como dar condições necessárias aos trabalhadores no cumprimento das mesmas, aplicando os treinamentos necessários no desempenho da função.

PORTARIA 3214 DE 8 DE JUNHO DE 1978
NORMA REGULAMENTADORA NÚMERO 1 (NR 1) DISPOSIÇÕES GERAIS

Cabe ao empregador: (Alteração dada pela Portaria nº 06 de 09/03/83).

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
 - b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados, cartazes ou meios eletrônicos. (Alteração dada pela Portaria nº 84, de 04/03/09);
 - c) informar aos trabalhadores: (Alteração dada pela Portaria nº 03, de 07/02/88);
 - I. Os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho;
 - II. Os meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa;
 - III. Os resultados dos exames médicos e de exames complementares de diagnóstico aos quais os próprios Trabalhadores forem submetidos,
 - IV. Os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho;
 - d) permitir que representantes dos trabalhadores acompanhem a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho: (Alteração dada pela Portaria nº 03, de 07/02/88);
 - e) determinar procedimentos que devem ser adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho - (Inserção dada pela Portaria n.º 84, de 04/03/09);
- 1.8-Cabe ao empregado: (Alteração dada pela Portaria n.º 06, de 09/03/83)
- a) cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de Serviço expedido pelo empregador, (Alteração dada pela Portaria n.º 84, de 04/03/09);
 - b) Usar o EPI fornecido pelo empregador,
 - c) Submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas Regulamentadoras - NR;
 - d) Colaborar com a empresa na aplicação das Normas Regulamentadoras - NR;
- 1.8.1 Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item anterior. (Alteração dada pela Portaria n.º 06, de 09/03/83).

ORDEM DE SERVIÇO SEGURANÇA DO TRABALHO -NR-01

Termo de Responsabilidade:

Declaro que recebi da empresa: PHOENIX COMERCIO DE BALANÇAS LTDA. as instruções de Segurança e Higiene do Trabalho contidas neste documento, inclusive uma cópia do mesmo, pelo qual me comprometo sempre a cumpri-las durante o exercício de minhas atividades laborais.

SÃO PAULO, 23 DE OUTUBRO DE 2023.



ASSINATURA DO COLABORADOR



ASSINATURA DO SÓCIO/DIRETOR/PREPOSTO DA EMPRESA.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA O.S

Wagner da Silva Turbiani
RG: 32.781.904-2
CPF: 214.616.398-40
Sócio Administrador e técnico